

LEI N.º 651/2014,

DE 14 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631-A/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DO ART. Nº 5, I, DA LEI Nº 639/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 631-A/2013 de 30 de Agosto de 2013 e o Art. 5º, I, da Lei Municipal nº 639/2013, de 30 de Dezembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, para correção de dotações deficiárias.”

“Art. 5º

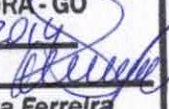
I – Abrir Créditos de natureza suplementar até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2014, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - O recurso necessário ao disposto no art. 1º é o caracterizado no § 1º, itens I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2014, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Junho de 2014.


NILSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

<p>CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE PUBLIQUEI UMA VIA DESTA, NO PLACARD DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO EM 14 / 06 / 2014</p> <p></p> <p>Sebastião da Costa Ferreira Sec. Mun. Administração</p>
